



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

LEI Nº 97, DE 17 DE Setembro DE 1976.

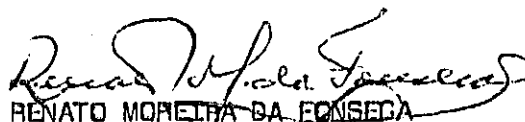
EMENTA: Considera de utilidade
o Capítulo Duque de Caxias,
Amorc.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a figurar como órgão de utilidade pública o Capítulo Duque de Caxias, Amorc, com sede na rua Francisco Wassimon, nº 53, nesta Cidade.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 17 de
Setembro de 1976.


RENATO MOREIRA DA FONSECA

PREFEITO